

**PREGÃO 098/2010**  
**ESCLARECIMENTOS**

**Pergunta:**

- 1) Verifiquei que teremos que apresentar preços para a área de circulação e no entanto não consegui encontrar onde está a medida desta área. Se somo o total das áreas apresentadas por Campus, não consigo chegar ao totalizador apresentado referente ao Total da área interna. Seria esta diferença a área de circulação?
- 2) Entendi, lendo o Edital que a UFVJM fornecerá todos os materiais de limpeza e higienização. É correto esta interpretação?
- 3) Com relação ao item 04 – Motoristas, quando da elaboração da Nota Fiscal de reembolso de despesa de viagens, haverá tributação federal e municipal sobre o valor emitido. Onde apresentaríamos estes custos de impostos, para ressarcimento, haja visto que serão simples repasse?

**Resposta:**

- 1) Informamos que deverão ser calculados funcionários para aquelas áreas em que foram definidas as produtividades.
- 2) De acordo com o item 05 do Termo de Referência a contratante disponibilizará o material de limpeza.
- 3) Informamos que as empresas deverão, ao emitir a Nota Fiscal, discriminar os seguintes serviços: prestação de serviços de motorista e ressarcimento de despesas de diárias, separadamente, somando-se no final da Nota Fiscal o valor total devido.

**Pergunta:**

- 1) VENHO SOLICITAR ESCLARECIMENTO REFERENTE A QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS NO ITEM 03 DO PREGÃO EM REFERENCIA. QUANTOS FUNCIONARIOS SÃO COM INSALUBRIDADE? QUANTOS FUNCIONARIOS SÃO SEM INSALUBRIDADE? TODOS OS CAMPUS VÃO TER ENCARREGADOS?
- 2) NO ITEM XIV DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato poderá ser repactuado, observados o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos

14.2 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.  
GOSTARIA DE SABER SE HOUVER REAJUSTE NAS CONVEÇÕES, ANTES DE UM ANO SERÁ REAJUSTADO?

**Resposta:**

- 1) Todas estas informações constam do Termo de Referência para contratação de serviços de limpeza e conservação.
- 2) A contagem do interregno de 01 (um) ano obedecerá a data da apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a

execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

A contagem do interregno de 01 (um) ano obedecerá a data do acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos

Em: 29/11/2010